

RESOLUÇÃO Nº 026/2017

DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Estabelece critérios, no âmbito do Conselho Regional de Economia de Sergipe da 16ª Região – SE, para aprovação do pedido de inclusão no Cadastro Nacional de Peritos de Economia e Finanças (CNPEF) do Conselho Federal de Economia (COFECON).

O Conselho Regional de Economia da 16ª Região - Sergipe (CORECON-SE), no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, tendo em vista as deliberações do Plenário, em sua 9ª Reunião Ordinária realizada em 17 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da comprovação da capacitação técnica dos Economistas que efetuarem registro no Cadastro Nacional de Peritos de Economia e Finanças (CNPEF) do Conselho Federal de Economia (COFECON, validando a sua atuação no Poder Judiciário e na sociedade em geral;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo 4.2.1 da Consolidação da Legislação da Profissão do Economista do Conselho Federal de Economia;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 156 a 158 do Código de Processo Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO a Resolução COFECON nº 1.951, de 11 de abril de 2016, que dispõe sobre o Cadastro Nacional de Peritos de Economia e Finanças (CNPEF) do Conselho Federal de Economia (COFECON) e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios no âmbito do Conselho Regional de Economia da 16ª Região - Sergipe para aprovação do pedido de inclusão no Cadastro Nacional de Peritos de Economia e Finanças (CNPEF), sendo imprescindível apresentar:

I - cópia do documento de identidade;



Rua Duque de Caxias, 398-Bairro São José - Fone: (79) 3211-7826 - Fax: (79) 3214-1883
CEP: 49015-320 - Aracaju-SE - CNPJ 13.128.152/0001-16
E-mail: corecon-se@cofecon.org.br

- II- cópia da carteira de identidade profissional expedida pelo CORECON/SE;
- III- 2 (duas) fotos 3x4;
- IV- certidão de regularidade perante o CORECON/SE;
- V- requerimento assinado pelo interessado, contendo endereço eletrônico e telefone(s) para contato;
- VI- cópia de comprovante de domicílio profissional relativo às atividades de perito;
- VII- especificação da(s) área(s) de atuação como perito;
- VIII- *curriculum* elaborado em até 350 (trezentos e cinquenta) caracteres;
- IX- certificado de realização de curso(s) de extensão ou especialização para atuação em perícias judiciais econômico-financeiras, que totalizem no mínimo 60 (sessenta) horas.

Art. 2º - Após a aprovação pelo Plenário do CORECON/SE do procedimento previsto no artigo anterior, a inscrição no CNPEF será concedida pelo COFECON em até 30 (trinta) dias da data da solicitação.

Aracaju, 24 de outubro de 2017.

Econ. LION RODRIGUES SCHUSTER
Presidente